Itapema (SC), 06 de novembro de 2026.

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A/C SETOR DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Objeto: Locação de pavilhão com área coberta de 2.500 m² para a realização da 32ª Festa do Açor.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para locação de pavilhão destinado à realização da 32ª Festa do Açor, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Núcleo de Estudos Açorianos - NEA, no período de 20 a 22 de novembro de 2026.

A contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, está sendo analisada com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, quando não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas.

No caso em análise, o objeto foi anteriormente submetido ao Pregão Eletrônico nº 07.027.2026, referente ao Processo Licitatório nº 184/2026. O Lote 2, correspondente à locação do pavilhão, foi declarado fracassado, conforme Ata de Lotes Fracassados, emitida em 05 de novembro de 2026.

Embora tenha havido apresentação de proposta por fornecedor interessado, não houve contratação, uma vez que, conforme os registros do procedimento, o fornecedor não apresentou a documentação exigida no prazo estabelecido, resultando no encerramento do lote sem vencedor.

A aplicação do fundamento legal indicado deverá observar o enquadramento jurídico dessa ocorrência, especialmente quanto à validade da proposta apresentada e ao motivo que levou ao fracasso do lote, conforme análise da manifestação jurídica constante dos autos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

O pavilhão constitui estrutura essencial para a realização da 32ª Festa do Açor, sendo destinado à acomodação dos estandes, praça de alimentação, palco para apresentações artísticas e musicais, bem como à circulação e permanência do público.

A estrutura prevista possui área total coberta de 2.500 m² e deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no edital do procedimento licitatório anterior, garantindo condições adequadas para a organização e o desenvolvimento da programação do evento.

A ausência dessa estrutura comprometeria diretamente a realização da Festa do Açor, podendo inviabilizar a programação prevista e prejudicar tanto os participantes e expositores quanto a população que prestigia o evento.

Ressalta-se que a Festa do Açor integra o calendário cultural do Município e representa importante ação de valorização e preservação das tradições açorianas, promovendo manifestações culturais, apresentações artísticas e a participação da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura indispensável à realização do evento e o atendimento ao interesse público.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM TEMPO HÁBIL

Considerando que a Festa do Açor ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, a disponibilização do pavilhão depende do cumprimento de prazos específicos, especialmente quanto à montagem integral da estrutura, que deverá estar concluída até 16 de novembro de 2026.

A realização de um novo procedimento licitatório demandaria tempo para elaboração e tramitação dos documentos, publicação, recebimento e análise das propostas, habilitação do fornecedor e formalização da contratação.

Além disso, a empresa contratada precisará de prazo suficiente para mobilização de equipe, transporte dos materiais, montagem e instalação da estrutura, observando as condições de segurança e os requisitos técnicos exigidos.

Diante da proximidade da data do evento, a realização de novo procedimento licitatório poderá comprometer o cumprimento do cronograma e a disponibilização do pavilhão no prazo necessário, colocando em risco a execução da programação previamente organizada.

4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ANTERIOR

A contratação pretendida deverá manter integralmente as condições estabelecidas para o Item 02 do Pregão Eletrônico nº 07.027.2026, Processo Licitatório nº 184/2026, conforme originalmente previsto no edital e em seus anexos.

Serão preservados o objeto, as especificações técnicas, o quantitativo, os prazos de execução, as condições de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, as exigências de qualificação técnica e as demais obrigações previstas no edital e em seus anexos.

O objeto compreende a locação de pavilhão com área total coberta de 2.500 m², incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, aterramento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada da estrutura, com todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

A montagem deverá estar integralmente concluída até 16 de novembro de 2026, com disponibilidade da estrutura no período de 18 a 22 de novembro de 2026, correspondente a cinco diárias de locação.

A manutenção das condições originalmente licitadas é requisito essencial para a adoção da hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº

14.133/2021, não sendo admitidas alterações que modifiquem as condições do objeto anteriormente submetido à disputa.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para verificar a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a Administração realizou pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo de locação de estruturas para eventos, mediante encaminhamento de solicitações formais de orçamento por correio eletrônico.

Foram encaminhadas 09 (nove) solicitações de cotação a fornecedores especializados, tendo como referência as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas para o Item 02 do edital do Pregão Eletrônico nº 07.027.2026.

Das solicitações encaminhadas, foram recebidas 04 (quatro) propostas comerciais. Após análise comparativa, 03 (três) propostas foram consideradas para a definição do valor estimado. A quarta proposta, embora analisada e mantida anexada aos autos, não foi considerada no cálculo por apresentar valor significativamente superior aos demais, conforme demonstrado no quadro comparativo de preços e na respectiva justificativa.

Entre as três propostas consideradas, o menor valor unitário ofertado foi de R$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a área de 2.500 m².

A definição do valor estimado pelo menor preço considerado tem por finalidade assegurar a compatibilidade da contratação com os valores praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as condições técnicas e de habilitação exigidas.

Os e-mails encaminhados, inclusive aqueles sem resposta, as propostas recebidas, o quadro comparativo e os demais documentos comprobatórios da pesquisa encontram-se anexados aos autos do processo.

6. DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

O processo encontra-se instruído com manifestação jurídica, que deverá ser considerada na análise da possibilidade de adoção da contratação direta por meio de dispensa eletrônica, especialmente quanto ao enquadramento da situação concreta na hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão pela contratação direta deverá observar as orientações e ressalvas constantes da manifestação jurídica, bem como a comprovação dos requisitos legais aplicáveis ao caso.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de disponibilização do pavilhão para a realização da 32ª Festa do Açor, o resultado fracassado do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 07.027.2026, a proximidade da data do evento e a necessidade de cumprimento dos prazos de montagem e disponibilização da estrutura, justifica-se a análise da contratação direta como alternativa para viabilizar a execução do objeto.

A eventual contratação por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica condicionada à confirmação do enquadramento jurídico da ocorrência que levou ao fracasso do lote, à manutenção integral das condições do edital anterior, à conclusão da pesquisa de preços, à comprovação da compatibilidade do preço e da vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais para a contratação direta.

Assim, submete-se a presente justificativa à apreciação dos setores competentes e da autoridade responsável, para análise e deliberação quanto à continuidade do procedimento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA MARIA VEDANA
Data: 06/11/2026 12:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Cultura